

THALES

Building a future we can all trust

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PPR – 2024

THALES S21SEC PORTUGAL, S.A.

ABRIL DE 2025

Índice:

1. Enquadramento.....	3
2. Programa de cumprimento normativo.....	4
3. Metodologia subjacente à avaliação anual	5
4. Execução das medidas preventivas e corretivas	7
5. Monitorização e canal de denúncias.....	15
6. Formação.....	15
7. Conclusão.....	16
8. Disposições finais.....	17

1. Enquadramento

Foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (adiante, “RGPC”), com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo, para tal, a obrigação de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, o qual terá de incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (adiante, “PPR”).

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo efetuado da seguinte forma:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, que contenha a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste âmbito, a THALES S21SEC PORTUGAL, S.A. (doravante “THALES S21SEC”) apresenta o seu primeiro relatório de avaliação anual, referente ao ano de 2024.

O PPR da THALES S21SEC foi aprovado pelo Conselho de Administração, reunido no dia 28 de junho de 2024, pelo que o presente relatório cobre o período compreendido entre essa data e 31 de dezembro de 2024. O presente relatório tem por base a informação disponível reportada com referência a 2024.

Note-se que a sociedade anteriormente denominada S21SEC PORTUGAL - CYBERSECURITY SERVICES, S.A. alterou a sua denominação para THALES S21SEC PORTUGAL, S.A., em 8 de agosto de 2024, não tendo esta alteração sido acompanhada de quaisquer outras alterações relevantes ao nível do objeto social, atividade ou estrutura orgânica.

2. Programa de cumprimento normativo

Tendo em vista o cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a THALES S21SEC dispõe de:

- i. Um PPR, por meio do qual se identificam e classificam os riscos potenciais de corrupção ou de infrações conexas associados à atividade prosseguida pela THALES S21SEC, sistematizando-se igualmente as medidas de prevenção e correção desses riscos que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto;
- ii. Um Código de Conduta que inclui os princípios orientadores de atuação e as consequências da inobservância das regras constantes do Código;
- iii. Um Programa de Formação que compreende as políticas e procedimentos implementados para a prevenção da corrupção e infrações conexas;
- iv. Um Canal de Denúncias que permite o reporte de qualquer irregularidade ou infração;
- v. Um Regulamento do Canal de Denúncias, que estabelece o modo de apresentação, seguimento e análise das denúncias, bem como os direitos dos denunciantes;
- vi. Um Responsável pelo Cumprimento Normativo (e também responsável, em cumulação, pela execução, controlo e revisão do PPR), em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

3. Metodologia subjacente à avaliação anual

A presente avaliação anual cobre todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR da THALES S21SEC, bem como as respetivas medidas preventivas e corretivas, reportando-se à situação verificada no ano de 2024, conforme previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do RGPC.

Os procedimentos realizados no sentido de avaliar as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR foram os seguintes:

- Entrevistas com os responsáveis dos principais departamentos, por forma a identificar os potenciais riscos e classificá-los;
- Análise da eficácia preventiva e corretiva das medidas já implementadas;
- Análise das políticas internas no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Para a presente avaliação anual, a THALES S21SEC procedeu à análise das medidas preventivas / corretivas de cada um dos riscos identificados no PPR, quanto a cada uma das unidades orgânicas, procurando identificar se as mesmas foram implementadas no decorrer da vigência do plano e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm vigentes.

A definição dos graus de risco tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência):

❖ Probabilidade de ocorrência (PO)

Alta	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
------	---

Média	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
Baixa	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.

❖ **Impacto previsível da infração (IP)**

Alto	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da THALES S21SEC, e externo, podendo provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da entidade.
Médio	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da THALES S21SEC.
Baixo	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual da THALES S21SEC.

Da conjugação destas duas variáveis resulta a seguinte matriz dos graus de risco:

	Probabilidade de Ocorrência (PO)		
	Baixa	Média	Alta

Impacto previsível (IP)	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

4. Execução das medidas preventivas e corretivas

Para efeitos do presente relatório anual, foram analisadas todas as medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, quanto a cada um dos riscos identificados:

Unidade Orgânica / Funções	Atividade / Risco	Infrações	IP	PO	Gravidade de Risco	Medidas Preventivas / Corretivas	Gravidade de Implementação
Financeiro (Pagamentos os)	Pagamentos indevidos ou acima do preço normal de mercado / favorecimento indevido de terceiro / oferta ou aceitação de favores em troca de concessão de vantagens / acesso e movimentação de contas bancárias	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança	Médio	Média	Moderado	Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Policy on Detection, Prevention and Management of Conflict of Interest; Third Parties Integrity Assessment.	Totalmente implementado
						Encontra-se implementada uma estrutura de poderes que estabelece a necessidade da assinatura conjunta de duas pessoas (administradores ou procuradores) consoante o montante ou tipo de transação.	
						Encontra-se implementado um sistema de segregação de funções relativas à revisão dos pagamentos, que impede manipulação.	
						Este procedimento é registado numa plataforma.	
						Apenas são efetuados pagamentos por transferência ou por cheque.	

<p>Financeiro (Fundo de Caixa / cartões de crédito)</p>	<p>Utilização indevida / falta de controlo</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança</p>	<p>Médio Média Moderado</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling. Dispõem de fundo de caixa, com valor em numerário limitado e para fazer face a despesas correntes. É efetuado controlo deste fundo através dos comprovativos de despesas. São ainda disponibilizados cartões de crédito a alguns colaboradores, cujo <i>plafond</i> difere. As despesas devem ficar devidamente comprovadas e arquivadas.</p>	<p>Totalmente implementado</p>
<p>Financeiro</p>	<p>Ocultação / omissão / falsificação / sobrevalorização ou subvalorização / dupla contabilização / manipulação de uma operação / lançamentos contabilísticos irregulares.</p>	<p>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Branqueamento de Capitais; Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito; Infidelidade; Abuso de confiança</p>	<p>Baixo Baixa Mínimo</p>	<p>As contas são verificadas e auditadas periodicamente por auditores externos.</p>	<p>Totalmente implementado</p>

<p>Tratamento e Segurança de Dados</p>	<p>Aquisição/transfêrencia/divulgação de dados e informações em troca de benefício indevido.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; acesso ilegítimo; acesso indevido.</p>	<p>Alto</p>	<p>Baixa</p>	<p>Moderado</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Group information infographic. São celebrados acordos de confidencialidade. Encontra-se implementado um sistema de deteção e monitorização de tratamento de dados. Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	<p>Totalmente implementado</p>
<p>Recursos Humanos</p>	<p>Processo de recrutamento, promoção/despedimento (i) sem verificar conflito de interesse; (ii) favorecimento em troca de recebimento indevido de vantagem; (iii) sem racional económico em desrespeito pelo processo de seleção; (iv) sem verificação dos procedimentos de compliance.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência</p>	<p>Alto</p>	<p>Média</p>	<p>Elevado</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Policy on Detection, Prevention and Management of Conflict of Interests; Conflict of interest report form. Encontra-se estabelecido um processo de recrutamento que passa por segregação de funções entre equipa que procura, seleciona e contrata da equipa que decide a contratação. Deve ser efetuada uma análise prévia do candidato, designadamente deve ser solicitado o preenchimento da declaração de conflito de interesses (preferencialmente redigida</p>	<p>Totalmente implementado</p>

					<p>em língua portuguesa), na qual se declare as participações sociais que o candidato detém e/ou outras atividades profissionais.</p> <p>Tal procedimento deverá ser renovado, com base anual, e em particular deverá ser observado em caso de promoção de colaborador para novas funções.</p>	
<p>Financeiro / Recursos Humanos</p>	<p>Processamento salarial dos colaboradores e quadros médios e superiores (incluindo remuneração variável). Incumprimento das regras relativas à remuneração variável, pagamentos indevidos e oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança</p>	<p>Médio</p>	<p>Moderado</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Política sobre viagens e despesas.</p> <p>A preparação e validação dos vencimentos e outros abonos são centralizados nos Recursos Humanos, sendo depois processados pelo Departamento financeiro.</p> <p>Os critérios de atribuição de retribuição variável são objetivos, transparentes, transmitidos e conhecidos pelos colaboradores.</p> <p>O procedimento de despesas e ajudas de custo, devidamente comprovadas, é efetuado pelo departamento financeiro.</p> <p>À semelhança do que acontece na THEPT e TBSS, esta sociedade deverá seguir os mesmos trâmites para processamento de salário e despesas de colaboradores.</p>	<p>Totalmente implementado</p>

	<p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>			
<p>Operações (Relacionamento com terceiros)</p>	<p>Negociação, contratação e compras: (i) aquisição de bens que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado; (ii) favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços; (iii) oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; (iv) interações com funcionário público e/ou PEP's; (v) transações com partes relacionadas.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais;</p>	Máximo	<p>Alto</p> <p>Alta</p>
	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling, Third Parties Integrity Assessment.</p> <p>Habitualmente não celebram contratos, mas apenas propostas contratuais. Deve ser implementada regra de celebração de contrato com inclusão de cláusula de boas práticas e de cumprimento dos regulamentos internos do Grupo Thales.</p> <p>É importante a realização de procedimentos de <i>due diligence</i> a fornecedores, a instituição de procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores (corporate compliance).</p> <p>Para aquisições de bens e serviços que possam ser fornecidos por uma pluralidade de fornecedores/prestadores de serviços, devem ser solicitados orçamentos a, pelo menos, 3 entidades distintas.</p>			<p>Em fase de implementação – previsão de implementação no decurso de 2025</p>

				<p>Adopção de procedimentos internos de acompanhamento periódico da qualidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.</p> <p>Deve ser efectuado o KYC aos clientes da THALES S21SEC.</p> <p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	
Todas	Oferta de cortesias ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência.	Médio	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling.</p> <p>A oferta/aceitação de cortesias é uma prática pouco recorrente na organização.</p> <p>Existe, no entanto, um procedimento específico para a entrega e aceitação de ofertas e hospitalidades e um limite de valor fixado (razoável atentos os usos, costumes e práticas do setor e limites orientadores estabelecidos no Código de Conduta do Governo). Dispõem de plataforma interna para registo e autorização de entrega/oferta de cortesia.</p>	Totalmente implementado

	<p>A oferta/aceitação deve ficar sempre arquivada, independentemente do valor da vantagem, assim como o motivo e o destinatário/remetente.</p> <p>A oferta de cortesias/hospitalidades a funcionário público deve ser proibida.</p> <p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>					
<p>Todas</p>	<p>Atribuição de donativos e/ou patrocínios. Favorecimento indevido de terceiro, oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, situação de conflitos de interesse.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência.</p>	<p>Médio</p>	<p>Baixa</p>	<p>Fraco</p>	<p>Totalmente implementado</p>

As medidas preventivas e corretivas identificadas encontram-se, na sua maioria, totalmente implementadas. Algumas das medidas associadas ao segmento – "Operações (Relacionamento com terceiros)" – encontravam-se, no final de 2024, em fase de implementação, estando a sua plena implementação prevista para 2025.

5. Monitorização e canal de denúncias

No decurso de 2024, a THALES S21SEC procedeu ao acompanhamento e monitorização da execução das medidas previstas no PPR, nomeadamente através da realização de auditorias internas do Grupo (ICMA / YAL / MAQ).

Da referida monitorização não resultou a identificação de necessidades adicionais de mitigação de riscos.

A THALES S21SEC dispõe de canal de denúncias operacional, acessível a titulares de órgãos estatutários, colaboradores e terceiros que com ela se relacionem, nos termos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

O canal de denúncias assegura a confidencialidade da identidade do denunciante e das informações prestadas, a proteção contra atos de retaliação e a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas, quando legalmente admissível.

6. Formação

No decurso de 2024, a THALES S21SEC assegurou a realização das seguintes ações de formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas:

- Formação a novos colaboradores (Newcomers) sobre o programa de *Compliance*;

- Ações de formação do Grupo dirigidas às funções mais expostas aos riscos de corrupção e infrações conexas, abrangendo cada um dos pilares do programa de *compliance*;
- Comunicações dirigidas à generalidade dos trabalhadores sobre o programa de *Compliance*.

As referidas ações de formação foram ministradas internamente pelo Grupo Thales.

7. Conclusão

A situação verificada no ano de 2024 permite concluir que:

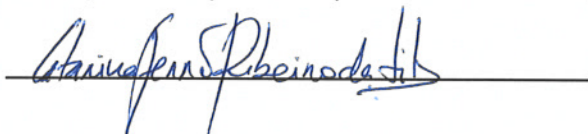
1. A THALES S21SEC se encontra dotada de normativos internos que permitem a prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, nomeadamente o PPR e o Código de Conduta, os quais se mantêm em vigor sem alterações;
2. A avaliação de risco constante do PPR mantém-se válida e sem alterações;
3. As medidas preventivas / corretivas previstas no PPR encontravam-se, na sua maioria, implementadas de forma adequada e efetiva. Algumas das medidas associadas ao segmento – "Operações (Relacionamento com terceiros)" – encontravam-se em fase de implementação no final de 2024, com plena implementação prevista para 2025;
4. No período em análise não foram registados quaisquer incidentes;
5. Foi assegurada a realização de formação interna no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, abrangendo os novos colaboradores, as funções mais expostas e a generalidade dos trabalhadores.

8. Disposições finais

O presente relatório será publicado junto dos trabalhadores junto da intranet e no sítio *da internet*, no prazo de 10 dias contados da data da sua elaboração.

30 de abril de 2026

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Catarina Pereira', is written over a horizontal line.

